



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pesquisa

**EDITAL PROGRAMA PESQUISADOR UNIRIO DE PRODUTIVIDADE EM
PESQUISA – PROPGPI/DPq 2025 (PPQ-UNIRIO)**

Edital PPq-UNIRIO n° 03/2025

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e a Diretoria de Pesquisa (DPq) tornam público o Edital de Programa Pesquisador UNIRIO de Produtividade em Pesquisa PPq-UNIRIO/2025 e convidam os docentes pesquisadores da UNIRIO interessados em obter fomento para o aprimoramento de suas pesquisas universitárias em andamento.

1. OBJETIVO

O Programa Pesquisador UNIRIO de Produtividade em Pesquisa (PPq-UNIRIO), iniciativa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), em consonância com a Política de Pesquisa (2021-2025), trata do apoio a projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da UNIRIO que tenham sido submetidos a editais de fomento, com produção técnica e bibliográfica de alto impacto (resumos de congressos, livros e artigos considerados de alto impacto na área de conhecimento), cujas propostas tenham sido aprovadas e reconhecidas em seu mérito pela agência de fomento, porém não tenham sido contempladas no resultado final. Este programa possui os seguintes objetivos específicos:

- a) Incentivar e induzir os docentes da UNIRIO a submeterem projetos às próximas chamadas dos editais de fomento;
- b) Aumentar a competitividade da UNIRIO nos referidos editais de pesquisa, com consequente aumento de bolsas captadas, ajudando no reconhecimento, em nível nacional, dos docentes pesquisadores da UNIRIO e da pesquisa aqui desenvolvida, bem como na avaliação dos seus Programas de Pós- Graduação, visto que é conhecida a atual utilização desse parâmetro como indicador de excelência em pesquisa, utilizado inclusive por outras instituições e agências de fomento (p.ex., cotas de bolsas institucionais de diversas naturezas; projetos estruturantes da FINEP; programas de apoio da CAPES), o que tem reflexo direto na capacidade da UNIRIO em avançar no campo da pesquisa;
- c) Identificar, reconhecer e valorizar docentes pesquisadores da UNIRIO, concedendo-lhes, ao menos no ambiente institucional da UNIRIO, o mesmo estado de reconhecimento simbólico que é dado àqueles aos editais de fomento, visto que é

conhecida a limitação da capacidade financeira das agências de fomento em conceder recursos a todos os pesquisadores brasileiros que fariam jus a elas, trazendo prejuízos tangíveis e intangíveis àqueles que não logram êxito e, em consequência, às suas instituições;

d) Apoiar financeiramente pesquisas e pesquisadores de qualidade, que tenham o seu mérito reconhecido de forma exógena, pela principal agência oficial de fomento a pesquisador no país.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

São elegíveis como proponentes os docentes que cumprirem as condições a seguir:

a) Ser docente efetivo do quadro permanente da UNIRIO com regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva;

b) Ser coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Diretoria de Pesquisa e em situação regular;

c) Ser integrante de grupo de pesquisa da UNIRIO no Diretório do CNPq;

d) Ter submetido projeto de pesquisa, no papel coordenador ou proponente, a edital de fomento (FAPERJ, CNPQ, CAPES e demais agências de apoio à pesquisa), no ano de 2023 e/ou 2024, e ter logrado aprovação e reconhecimento de mérito do projeto pela agência de fomento, porém NÃO tendo sido contemplado no resultado final por restrições orçamentárias;

e) Docentes contemplados em edições passadas deste Programa (PPq) e/ou do Programa Pesquisador-Instalação (PPIInst) podem concorrer a este Edital; porém, caso sejam contemplados, só poderão receber o recurso após aprovação da prestação de contas dos anos anteriores;

f) Docentes Bolsistas Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq, Jovem Cientista do Nosso Estado ou Cientista do Nosso Estado da FAPERJ **não** poderão concorrer a este Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital contará com recursos mediante disponibilidade financeira adicional da UNIRIO, em especial à PROPGPI, e a critério de sua administração central.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do programa serão destinados ao desenvolvimento dos projetos aprovados, compreendendo financiamento de itens referentes a custeio e serviços, no valor total de **até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por projeto, e para uso exclusivo deste. **Não será permitida a utilização dos recursos para: aquisição de material permanente e/ou**

equipamentos; custeio de diárias, hospedagem e/ou passagens; e despesas com festividades, ornamentação, coffee break e/ou brindes.

Poderão ser apoiados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital e devidamente justificados, itens de custeio que compreendem:

- a) material de consumo; componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; licença temporária de software (máximo de 12 meses); instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

5. PERÍODO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser encaminhadas no período entre **29/09/2025 a 31/10/2025**.

6. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 O proponente deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Comprovante de que participa de grupo de pesquisa da UNIRIO no Diretório do CNPq;
- b) Currículo Lattes atualizado (últimos 5 anos), no formato resumido;
- c) ANEXO I - Planilha de Pontuação do Currículo Lattes preenchida (últimos 5 anos), no formato PDF. As pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 anos podem acrescer um ano ao período de avaliação de produtividade;
- d) ANEXO II - Plano de Trabalho, no formato PDF;
- e) E-mail recebido da agência de fomento indicando o envio de proposta e parecer disponível com o resultado do julgamento do projeto;
- f) Projetos de pesquisa envolvendo o uso de animais e/ou seres humanos devem apresentar o comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme o caso.
- g) Projetos com acesso ao Patrimônio Genético devem estar devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN).

6.2 As inscrições serão recebidas através do e-mail pesquisa@unirio.br até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2025.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas em três etapas:

Etapa I – Enquadramento

Esta etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos critérios de elegibilidade, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, tanto em termos de atividades a serem realizadas, quanto em relação aos itens financiáveis e cronograma de execução.

Etapa II – Análise, Julgamento e Classificação

Esta etapa consistirá no julgamento de mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Comissão composta por no mínimo três integrantes, indicada pela Câmara de Pesquisa, que irá determinar em ordem de prioridade as propostas aprovadas. Os critérios de avaliação tomarão por base os seguintes aspectos: originalidade, mérito-científico, organização do plano de trabalho, Currículo Lattes do proponente e a aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes áreas, incluindo sustentabilidade e inovação.

Etapa III – Homologação

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito científico do trabalho. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados por pelo menos três membros da Comissão. O valor máximo para contemplar cada proposta estará diretamente relacionado aos recursos financeiros disponíveis na UNIRIO.

8. FORMA DE CONCESSÃO DO FOMENTO À PESQUISA

As propostas poderão ser contempladas com recursos mediante disponibilidade financeira na forma de bolsa de pesquisa ao docente.

9. RECURSOS

Entende-se por recurso o pedido de reconsideração da decisão relativa à solicitação de fomento à pesquisa, devendo ser acrescido de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame, **sem a inserção** de quaisquer novos documentos ou de argumentos que abordam dados novos, e que se restrinjam explicitamente ao que foi apontado como justificativa para a não recomendação. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias corridos para interposição de recursos, a partir da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico da UNIRIO.

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pesquisa@unirio.br, com cópia para pesquisa.dpq@unirio.br, e serão julgados pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa

e Inovação e por três professores integrantes do Comitê Científico, que não tenham submetido propostas ao presente Edital, e que não tenham participado da comissão de avaliação. Estes professores serão indicados pela PROPGPI. Os docentes pesquisadores que tenham participado da elaboração deste Edital não poderão concorrer como coordenadores de grupo. O resultado será divulgado na página da Diretoria de Pesquisa da PROPGPI.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é composta pelo **relatório de atividades e pelo relatório financeiro**.

O prazo máximo para a apresentação do relatório de atividades é de 30 (trinta) dias após o término do prazo total para o desenvolvimento do projeto, 12 (doze) meses a contar da data do depósito em conta corrente do auxílio recebido. Dentro do relatório de atividades, **necessariamente** cada pesquisador deverá apresentar cópia do comprovante de submissão de artigo em revistas do extrato A da classificação Qualis ou produto de classificação equivalente. A UNIRIO analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

O relatório financeiro deverá apresentar as cotações realizadas, as notas fiscais e os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas dos projetos aprovados em nome da Universidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término do prazo total para o desenvolvimento do projeto, 12 (doze) meses a contar da data do depósito em conta corrente do auxílio recebido. As instruções gerais para cotação e contratação encontram-se no anexo I e II da Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

A não entrega dos relatórios de atividades e/ou financeiro, ou a não submissão de artigo a revista do **extrato A da classificação Qualis** ou da comprovação de produto de classificação equivalente, **implicará devolução total** de recursos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e impossibilidade de participar de editais da UNIRIO nos 12 (doze) meses subsequentes ao término do auxílio.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UNIRIO, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIRIO; e, se for de docente vinculado a PPG, deverá seguir as normas da Portaria Capes nº 206 de 04/09/2018.

- b) Deverá ser comunicada à PROPGPI, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- c) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela UNIRIO por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- d) A PROPGPI se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;
- e) Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se **comprometem a prestar assessoria *ad hoc*** para a UNIRIO durante o período de sua vigência;
- f) Os casos omissos serão dirimidos pela PROPGPI.

CRONOGRAMA	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	26/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/09/2025 a 31/10/2025
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	03 a 06/11/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 12/11/2025
PERÍODO DO RECURSO	13 a 17/11/2025
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO RECURSO	19 a 21/11/2025
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO	25/11/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/11/2025

Rio de Janeiro, **26** de setembro de 2025.

Prof^a. Dr^a. Cleonice Alves de Melo Bento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ribeiro de Mello
Diretor de Pesquisa

TTDD: 231.